



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Ofício nº 048/2022

São Simão - GO, 25 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

Senhor Prefeito Municipal,

Através do presente solicito de Vossa Excelência a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de consultoria técnica, à administração municipal, para os trabalhos de supervisão e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, visando sempre preservar os interesses do Município, e outros condizentes com a especialização, durante o ano de 2022, devendo tais serviços serem realizados na Sede do Município, no escritório da Contratada ou de acordo com a necessidade desta municipalidade, ficando a Administração responsável em conceder a contratada todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações.

Para esta contratação estimamos o valor de **R\$ 259.054,00**, tendo como base o período de 10 (dez) meses. Se for autorizada, a contratação será pela modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros no valor de **R\$ 259.054,00 (duzentos cinquenta e nove mil e cinquenta e quatro reais)**, para onerar a presente despesa.

Certo de contar com o solicitado apresento protestos de estima e considerações.

DANIELA MARIA ALVES REIS ROMÃO
Procuradora Geral do Município de São Simão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados nos ramos do Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Público e legislação do Tribunal de Contas dos Municípios para a prestação de consultoria e acompanhamento dos procedimentos administrativos licitatórios de interesse do Município de São Simão.

1.1 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

O Município de São Simão é uma entidade de direito público interno, integrante da República Federativa do Brasil, e é responsável pela execução dos serviços públicos e entrega, aos seus administrados, de uma cidade limpa, organizada, cujo desenvolvimento observa os padrões de cuidado com o meio ambiente e com a pessoa humana. Deve, para isso, emprestar rigorosa observância aos aspectos administrativo, técnico e financeiro na gestão dos recursos municipais, a partir dos procedimentos determinados pela lei do Direito Financeiro, pela lei de Licitações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os encargos, as responsabilidades e as obrigações dos municípios têm crescido ano após ano e a cobrança de uma gestão limpa, transparente e regular do ponto de vista da legalidade, tanto da população quanto dos órgãos de fiscalização e controle externo tem amadurecido. Inúmeras leis e decretos asseguram aos cidadãos a verificação dos gastos públicos e sua regularidade. Os tribunais de contas têm se equipado e ministrado treinamento intensivo aos seus técnicos, a fim de promover uma fiscalização mais apurada e mais rigorosa da aplicação dos recursos públicos.

É um sem-número de procedimentos, regras, limites, imposições legais, vedações que devem ser observados pelos administradores. Ao fim e ao cabo de tudo, que esse arcabouço legal finda por trazer intranquilidade aos gestores, que se veem às voltas com a burocracia e as exigências legais. O menor deslize é suficiente para serem taxados de ímprobos, de corruptos, de malversadores do dinheiro público.

O próprio tribunal de Contas dos Municípios, na esteira das decisões do Tribunal de Contas da União, tem imposto uma série de procedimentos e regras que devem ser observadas, quando da contratação de despesa pública. A não observância, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

descumprimento de prazos, determinações, implicam na imposição de pesadas multas, imputações de débitos, e até rejeição das contas.

É fato sabido que mesmo que a Município de São Simão não seja um município situado muito distante da capital do Estado, não quer dizer que o mesmo não sofra com as consequências da ausência de estrutura funcional, para dispor das mesmas condições administrativas e técnicas, em especial a de contar com profissionais de alto gabarito.

Levando-se em conta que a quase totalidade dos municípios de pequeno e médio porte, ainda que disponham de procuradoria própria, não tem em seus quadros profissionais da área do direito público, englobando conhecimentos do direito financeiro, direito tributário, capazes de dar acompanhamento de prestações de contas nos tribunais de contas; de dar consultoria na área de licitações e contratos, enfim, prestar assistência aos diversos setores da administração, sobrevém à necessidade de serem contratadas consultorias especializadas.

Registre-se que e essa deficiência não se dá em razão de falta de qualificação ou incompetência dos profissionais em geral, mas sim por ser humanamente impossível serem atendidos todos os setores administrativos por cada profissional, e ainda atender aos reclamos do órgão auxiliar de controle externo, no cumprimento de diligências, sem mencionar a instrução sobre a correta forma de serem prestadas as contas. Essa condição empresas do ramo tem.

Nesse aspecto, São Simão carece profundamente de profissionais nessas áreas, com experiência no ramo do Direito Público, em especial na consultoria no campo das despesas públicas e atuação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Importante destacar que a atuação nessa área é tarefa destinada a poucos, dada às peculiaridades dos serviços, já que o direito público se confunde, em muitos momentos, com a contabilidade pública.

É suficiente mencionar que, paralelamente às normas que regem a contabilização de despesas e receitas públicas, incidem, ao mesmo tempo e no mesmo local, as finanças públicas estabelecidas pelas Leis 4.320/64, Complementar 101/2000, Lei de Licitações e Contratos, portarias interministeriais, regulamentos das aplicações de recursos em fundos Municipais, como educação, assistência social, etc.

Nessa área não há se falar em serviços corriqueiros, como querem alguns. Esses serviços são especialíssimos, e para que se sintam seguros os mandatários municipais não de se cercar de profissionais não só habilitados, mas com experiência na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

São inúmeras as razões para a contratação dos serviços de uma consultoria especializada em direito público para as administrações municipais. Uma delas é a que o Município possui em seus quadros de pessoal, inúmeros servidores com mais de 10 (dez) anos de serviços prestados os quais, constantemente, demandam a Procuradoria administrativamente, e até mesmo perante o judiciário, pleiteando os mais diversos direitos, dentre eles, a equiparação salarial, incorporação de gratificações, férias, licenças, etc.

A esse rol deve-se somar o fato de que cumpre ao setor jurídico a elaboração de pareceres, convênios e contratos em geral, revisão de atas e emissão de pareceres em licitações e contratos, realização de audiências, inclusive as públicas para aprovação de leis; vistorias em protocolos de intenções, escrituras públicas, dentre outros instrumentos jurídicos; a análise jurídica das desapropriações; o desenvolvimento e apoio de projetos desenvolvimentistas; elaboração e apreciação de projetos de lei e elaboração das sanções ou vetos deles decorrentes, etc.

Não se pode deixar de lado, ainda, o assessoramento ao órgão do Controle Interno, acompanhando-o e subsidiando-o em sua atuação na defesa da legalidade.

Não fosse isso o bastante, tem-se os pleitos dos contribuintes relativos a impostos, taxas, liberações de alvarás especiais. Todos esses encargos administrativos sobrecarregam a procuradoria, que se ressentir de mais e mais profissionais para atender sua demanda.

Impende dizer, ainda, que além do supracitado crescimento das obrigações do Município, o processo de implantação de novos loteamentos, de unidades industriais, de investimentos do poder público, exige a realização de uma maior quantidade de procedimentos licitatórios, contratações e os mais diversos atos administrativos, gerando, conseqüentemente, a exigência do acompanhamento *pari passu* dos órgãos com relação às normas, orientações, recomendações, decisões e súmulas das mais diversas origens, junto aos órgãos competentes.

Inegável, pois, em vista de todas as atividades acima expostas, que há uma demanda enorme descarregada sobre o setor jurídico, para a consecução das finalidades precípuas da administração municipal, e não raro esse departamento tão importante para a administração entra em colapso.

Tudo isso somado leva à certeza de que, em decorrência das atividades supracitadas, existe a necessidade da prestação suplementar do assessoramento técnico e acompanhamento dos procedimentos administrativos de interesse do Município, sob a forma de consultoria, isso em virtude de que, como a Procuradoria não possui advogados especializados em licitações e contratos para realizar a defesa dos interesses administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

essa contratação torna-se imperiosa, consistindo no assessoramento e consultoria no acompanhamento dos procedimentos administrativos licitatórios de interesse do Município.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- c) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Instrução Normativa 10/2015 do TCM-GO e das Leis 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/21.

A empresa ou profissional especializado em consultoria jurídica, como entidade contratada, deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões do Município, pelo seu Controlador Interno, pelo Secretário da Administração e pelo Prefeito, sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como transporte, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias do pessoal contratado na execução das atividades internas próprias, sendo que as despesas quando necessário o deslocamento a outras capitais, correrão por conta da contratante, e serão reembolsadas por intermédio de documento fiscal idôneo;
- f) não disponibilizar quaisquer dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros, a menos que haja expressa autorização do Município;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- i) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- j) submeter-se às normas e condições baixadas pelo contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- m) atendimento hábil nas demandas apresentadas, com a emissão do respectivo parecer jurídico, em conformidade com a natureza da consulta (informativa, técnica e conclusiva);
- n) acompanhamento da atuação de outros profissionais em casos de demandas de maior complexidade e exigência técnica;
- o) capacitação da equipe do Município em relação aos procedimentos sugeridos, inclusive realizando palestras e ministrações;
- p) consolidação dos trabalhos desenvolvidos com a apresentação de relatórios mensais e a confecção, se necessário, de material de veiculação impressa ou eletrônica;
- q) avaliação da segurança jurídica em todos os procedimentos, em especial quanto ao cumprimento dos contratos e convênios em curso e daqueles próximos, decorrentes das atribuições do Município;

Fica, ainda, registrada, para todos os efeitos legais, a total inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o contratante;

4. DO VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO e Tabela de Honorários da Advocacia Publicista da OAB/GO 2021, a média estimada encontrada a partir dos contratos firmados por outros Municípios de semelhante porte econômico e população foi o valor total de R\$ 200.323,30 (duzentos mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 16.693,60 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos), e pela tabela OAB/GO o valor mínimo é R\$ 9.211,81 (nove mil duzentos e onze reais e oitenta e um centavos) mensais conforme tabela 2, item 2.1 para municípios de 15 mil a 40 mil habitantes ou R\$ 110.000,00 (cento e dez mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) para a contratação pelo período de 12 (doze) meses, considerando os órgãos municipais da administração direta e indireta no âmbito das próprias repartições

MUNICÍPIO	CONTRATADO	VALOR TOTAL
Inhumas	Colemar Moura Sociedade de Advogados	R\$ 180.000,00
Mineiros	Cotrim Advogados Associados	R\$ 154.862,86
Stº. Antº. Descoberto	Kurata & Andrade, Advocacia, Consultoria e Ass.	R\$ 121.333,00
Cristalina	Carlos Antônio de Macedo Silva Advogados Ass. Carlos Antônio de Macedo Silva Advogados Ass.	R\$ 126.000,00 R\$ 34.066,66
São Simão	Freitas e Advogados Associados SS	R\$ 169.788,00
Caldas Novas	Ribeiro Silva Advogados Associados Cotrim Advogados Associados	R\$ 270.000,00 R\$ 145.889,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

VALOR TOTAL	R\$ 1.201.939,80
VALOR MÉDIO MENSAL	$\frac{R\\$ 1.201.939,80}{6 \text{ Municípios}} = \frac{R\\$ 200.323,30}{12 \text{ meses}} = R\\$ 16.693,60$ p/ mês

5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

Diante da divergência de valores entre a média dos contratos firmados com entes públicos do mesmo porte do Município de São Simão e a Tabela de Honorários da OAB/GO, adotaremos a média da tabela da OAB/GO e dos contratos já firmados:

$$\underline{R\$ 16.693,60 \text{ (pesquisa contratual)} + R\$ 9.211,81 \text{ (tabela OAB)}} \\ R\$ 25.905,41 / 2 = R\$ 12.952,70$$

Considerando o atendimento dos órgãos municipais da administração direta e indireta no âmbito das próprias repartições, demandamos o atendimento ao poder executivo pela Administração, bem como atendimento aos Fundos Especiais e Autarquias. Considerando o valor médio calculado, propomos o valor mensal de até R\$ 12.952,70 (doze mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) para atendimento à Administração e R\$ 12.952,70 (doze mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) para atendimento aos Fundos Especiais e Autarquias.

Assim fica estipulado o valor máximo de até R\$ 259.054,00, por um período de 10 (dez) meses com parcela mensal de até R\$ 25.905,40 (vinte e cinco mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos), para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A critério do Município, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto.

7. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Serviços de consultoria técnico-administrativa à administração Municipal, ao executivo, unidades orçamentárias, fundos especiais e autarquias no tocante aos procedimentos licitatórios junto à Comissão de licitações e Equipe de Pregão, acompanhamento dos trabalhos do Departamento de Compras, Departamento de Contratos e Controle Interno.
- Supervisão e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de São Simão, atuando na orientação para a elaboração de editais; termos de referência; atas; acompanhamento das sessões de licitações: pregões, concorrências, tomadas de preços e convites; orientação no julgamento da impugnação de editais e nos recursos interpostos nos processos licitatórios; Supervisão na elaboração dos contratos, quer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

decorrentes de licitações ou não, em sua observância das prescrições da lei 8.666/93 e lei 14.133/21, e de seus termos aditivos;

- c) Orientações quanto à emissão de pareceres;
- d) Acompanhamento dos trabalhos do Departamento de Compras, na realização dos gastos públicos, no cumprimento das fases da despesa pública; por fim, incumbe ao contratado supervisionar e orientar os trabalhos técnicos do Departamento de Licitações e Contratos nessa área específica, quando solicitado, em especial quanto ao atendimento das diligências promovidas pelo órgão, na elaboração de recursos, na confecção de contratos e outras modalidades de contratação, inclusive realizando palestras e orientações localizadas para treinamento de pessoal.
- e) Construção de procedimentos-padrão para a elaboração de minutas de contratos, editais e termos de referência; processos administrativos; justificativas e pareceres; outros procedimentos administrativos, como portarias, deliberações e atos normativos;
- f) Participação nos processos licitatórios com a emissão da análise técnica para a consecução dos procedimentos;
- g) Orientação técnica quanto à aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais geridos pelo Município;
- h) Participação, quando solicitada, nas reuniões de Conselhos, com a Câmara municipal e outros organismos;

A contratada deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência nas diversas áreas do Direito, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

Eventuais despesas, comprovadas e justificadamente necessárias, e despesas com viagem previamente aprovadas, deverão ser reembolsadas no mês subsequente à sua realização;

Não haverá pagamento adicional a título de 13º salário e/ou qualquer fator que possa caracterizar gratificação ou bonificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada se obrigará a:

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa dos profissionais especializados necessários à prestação de serviços contratados.

Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços;

Manter o CONTRATANTE, durante e após a vigência do contrato, a salvo de quaisquer reivindicações dos seus empregados, se responsabilizando por todo o ônus que venha a ser imputado ao CONTRATANTE, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.

Cumprir as normas e disciplinas internas do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela boa e integral realização dos serviços contratados.

Manter-se atualizada sobre a legislação (normas, orientações, recomendações, decisões, súmulas e etc.) pertinente ao objeto do contrato, principalmente no que tange a proteção dos interesses do CONTRATANTE.

Providenciar a retirada imediata da execução dos serviços, de empregados seus, cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE, sem que isso importe em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Fornecer as informações e os documentos, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a(o) CONTRATADA(O), quando solicitada.

Notificar a CONTRATADA(O), por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;

Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que sejam necessários à boa realização dos serviços.

Efetuar os pagamentos no prazo contratado e devidos à(ao) CONTRATADA(O).

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de que trata este processo é de 10 (dez) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será feito pelo índice do IGPM/FGV.

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Não existe vinculação a contratada(o) quanto ao local de realização dos serviços, podendo se servir das dependências e da estrutura do contratante para tal finalidade. Nesses casos, o Município disponibilizará as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

São Simão, 25 de fevereiro de 2022.

DANIELA MARIA ALVES REIS ROMÃO
Procuradora Geral do Município de São Simão